PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Lei n.: 0873/69

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA "A CASA DA AMIZADE".

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública a "Casa da Amizade de Divinópolis", com sede nesta cidade de Divinópolis, MG.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 25 de agosto de 1969.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1504 de 28/08/1969